

# ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA



## REGULAMENTO DE SORTEIO

A **Associação de Medicina Intensiva Brasileira**, associação civil brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 45.339.405/0001-97, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Távora – 724 – Vila Mariana – CEP 04015-011, neste ato representada pelo Dr. Ederlon Rezende, Presidente da AMIB, (a “AMIB”), com base no presente Regulamento, promoverá 01 sorteio, no dia 12 de Novembro de 2011, na sessão HOT TOPICS, que será realizada no auditório 1, das 14h00 às 16h00, durante o Congresso de Medicina Intensiva, que ocorrerá na cidade de Porto Alegre, mediante cláusulas e condições aqui estabelecidas, o sorteio de um carro 0KM, da marca FIAT. Tal sorteio tem como finalidade premiar os congressistas pagantes presentes no evento, cujo objetivo comum é a promoção das atividades científicas da medicina intensiva.

1. O objeto desta premiação é 1 (um) veículo automotivo, de marca FIAT, modelo NOVO UNO VIVACE 1.0 EVO FLEX 2P , pintura sólida, cor vermelha, básico, ano de fabricação 2012, bi combustível.
2. A presente promoção é destinada exclusivamente aos congressistas pagantes médicos e profissionais de saúde diretamente ligados aos problemas do doente grave ou de alto risco, participantes do XVI Congresso de Medicina Intensiva, a ser realizado nos dias 09 a 12 de Novembro de 2011, na cidade de Porto Alegre.
3. Ficam excluídos do presente regulamento, e conseqüentemente não estão habilitados a participarem do sorteio:
  - a) Os integrantes da Diretoria Executiva da Amib; os membros das Comissões envolvidas no CBMI, acompanhantes e todos os seus respectivos familiares;
  - b) Os funcionários da Amib e seus familiares;
  - c) Todos os prestadores de serviços da Amib, bem como aqueles envolvidos no CBMI e seus familiares;
  - d) Os palestrantes e visitantes convidados.

Parágrafo único: Em caso de sorteio das pessoas enumeradas nas alíneas acima, o prêmio será imediatamente ressorteado.

4. Os participantes receberão juntamente à sua credencial um cupom já etiquetado com NOME, CIDADE e UNIDADE FEDERAL, deverão preencher o número de seu CPF, responder corretamente a pergunta, assinar e valida-lo em um dos balcões oficiais com o respectivo depósito na urna, que estará localizada no estande da AMIB, até o dia 12 de novembro às 11:00 horas, ocasião em que esta será lacrada e encaminhada ao auditório.

Parágrafo Primeiro: Sendo considerados verdadeiros os dados preenchidos na ficha de inscrição, bem como no cupom, e em ambos assinados pelo participante, considerar-se-ão aceitos por ele todos os termos do presente regulamento.

Parágrafo Segundo: Os cupons não validados, serão desclassificados no momento em que porventura sejam sorteados, e não farão jus ao prêmio.

# ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA



Parágrafo Terceiro: O sorteio será realizado durante a sessão HOT TOPICS, no dia 12 de novembro, das 14h00 às 16h00. Será exigida a presença do ganhador no local de apuração, e caso contemplado deverá apresentar documento de identidade/e outro original que tenha o número do CPF e foto, e com a resposta certa assinalada. Se, passados 2 (dois) minutos da divulgação do nome, e o mesmo não se apresentar e não se identificar, ou não estando em conformidade com as exigências deste regulamento, o mesmo será eliminado, procedendo-se a um novo sorteio, eliminando o numero anterior de inscrição, assim quantos forem necessários até termos um só ganhador.

Parágrafo quarto: Os participantes, os quais desejam habilitação para o sorteio, além das demais regras constantes no presente regulamento, deverão responder a seguinte questão:

**QUAL A ENTIDADE MÉDICA QUE REPRESENTA OFICIALMENTE A MEDICINA INTENSIVA NO BRASIL ?**

AMIB

Outra (especificar): \_\_\_\_\_

5. Cada associado concorrerá ao sorteio com um cupom devidamente etiquetado, entregue juntamente à sua credencial, e para apuração do premiado será retirado publicamente da urna onde o cupom foi depositado.

Parágrafo Primeiro: Caso o congressista pagante perca seu crachá e o cupom, fica claro neste regulamento que NÃO SERÁ IMPRESSA A SEGUNDA VIA DO CUPOM.

Parágrafo Segundo: Para iniciar o sorteio, serão convocados os diretores representantes da AMIB, e mais três pessoas dentre os presentes que constituirão a Comissão Auditora.

Parágrafo Segundo: Será contemplado apenas uma pessoa com 01(um) automóvel.

6. O veículo será entregue simbolicamente no momento do sorteio mediante a assinatura do Termo de Entrega do Prêmio, com a apresentação dos documentos de identidade e CPF/MF.
7. O contemplado terá o prazo de 3 dias úteis para proceder junto à concessionária local os trâmites de transferência de documentação, bem como a retirada do veículo, arcando inclusive com taxas e ou emolumentos que se fizerem necessários ao referido procedimento, frete do local do evento (Porto Alegre) para a praça de onde desejar e demais despesas que se fizerem necessárias.

Parágrafo Primeiro. Ficará a cargo do contemplado todas as despesas referentes ao automóvel, a saber, transporte, estacionamento, custos de documentação, eventuais taxas, impostos, etc.

Parágrafo Segundo. O prêmio é nominal, intransferível e não poderá ser convertido em dinheiro.

Parágrafo Terceiro: O não comparecimento do contemplado para regularização do documento do automóvel para seu nome, no prazo de 03 dias após o Congresso, 17 de novembro de 2011, consiste em desistência efetiva do prêmio, passando os direitos de ganhador à doadora.

# ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA



Parágrafo Quarto: O direito ao prêmio não reclamado prescreve após 10 (dez) dias, da data de realização do sorteio, ocasião em que a doadora terá todos os direitos sobre o bem.

8. Os casos omissos e situações não previstas no presente regulamento serão avaliados e decididos de forma inapelável e irrecorrível pela Diretoria Executiva da Associação de Medicina Intensiva Brasileira.
9. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Regulamento é o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10. O sorteio dispensa autorização conforme item II do artigo 3. da Lei 5.768/71.

São Paulo, 30, de Setembro de 2011.